



Processo Administrativo Nº 010/2024

Inexigibilidade de Licitação - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Edital de **Credenciamento de Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em Assistência a Saúde, para Atender a Secretaria de Saude de Pontal Do Araguaia-MT**), nos termos e condições deste Edital.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, situada à Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia – MT. CEP 78.698-000.
<b>Datas:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 21/03/2024, das 09h00 às 13h00, no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com">licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com</a> , ou pelos telefones (66) 3401-7450.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.670/0001-67, com sede à Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia - MT, CEP 78.698-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar **pessoas jurídicas especializadas em assistência a saúde**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento empresas **especializadas em assistência a saúde**, objetivando suprir a necessidade da demanda de consultas médicas e exames que são realizados para os munícipes de Pontal do Araguaia, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.**

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses datada da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sedo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### **3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Prova de registro do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;**

b) **Título de especialista do profissional que irá atuar na especialidade se houver**

### **3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Todos os requerentes credenciados terão direito a prestar serviços ao Município de Pontal do Araguaia/MT por período pré-determinado em termo de contrato.

**4.6 A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento.**

4.7 É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

4.8 Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, será convidado a firmar novo contrato, responsabilizando-se por nova demanda.

4.9 Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e jornal de grande circulação e IOMAT.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, situada à Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Maria Joaquina, Pontal do Araguaia – MT ou pelo e-mail, disponível: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com)

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação publicará a relação geral dos credenciados nos jornais de grande circulação, AMM e IOMAT, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso IOMAT e Jornais de Grande Circulação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, IOMAT e jornais de grande circulação.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, IOMAT e jornais de grande circulação.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

segundo os critérios deste Edital.

**7.2** Os serviços deverão ser realizados no Município de Pontal do Araguaia - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia – MT, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

**8.4** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**8.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.6** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**8.7** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**8.8** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia - MT, das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.br](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.br).

10.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Organizar os agendamentos das consultas nos PSF's .

12.6 As consultas de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.7 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços realizados.

12.8 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.9 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.10 A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**12.11** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.12** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT e à Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão no art.107 da Lei 14.133/2021.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**13.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de Aceite de Preços.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Claycson Moreira Queiroz  
Agente de Contratação  
Portaria nº  
023/GP/2024



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente TERMO tem como objetivo contratação de profissionais na área da saúde, para atender a Secretaria de Saúde de Pontal do Araguaia-MT,

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços para o município de Pontal do Araguaia-MT, tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os municípios de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal. Insta esclarecer que a demanda dos servidores foi relacionada pela Secretaria de Saúde, onde foi colocado em apreciação pelo Conselho de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, o qual foi aprovado os valores das remuneração de cada servidor, de acordo com o teto salarial e qualificação profissional, ressalta que os membros aprovou em assembléia os valores especificados logo abaixo, visando o bem comum.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QTD (CONSULTA/EXAME)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA-PEDIATRIA-ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
2	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA-NEUROLOGIA- ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO	01	500	R\$ 183,88	R\$ 91.940,00
3	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA-OFTALMOLOGIA- ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	500	R\$ 172,67	R\$ 86.335,00
4	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA-FONOAUDIÓLOGO- ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO,	01	500	R\$ 85,32	R\$ 42.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	PODENDO SER REVERTIDO A DOMICÍLIO.				
5	SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGA (O) - ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADA (O), PODENDO SER REVERTIDO A DOMICÍLIO.	01	300	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
6	SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGA (O) - ATÉ 01HR DE SESSÃO, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADA (O), PODENDO SER REVERTIDO A DOMICÍLIO.	01	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
7	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA-ORTOPEDIA- ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	500	R\$ 165,59	R\$ 82.795,00
8	SERVIÇO DE MEDICINA NA ÁREA- GASTROENTEROLOGIA- ATÉ 01HR DE CONSULTA, COM MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	400	R\$ 109,33	R\$ 43.732,00
8	SERVIÇO DE EXAME DE ENDOCOSPIA DIGESTIVA EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	01	300	R\$ 210,42	R4 63.126,00
9	SERVIÇO DE EXAME DE COLONOSCOPIA EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA	01	150	R\$ 358,91	53.836,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DE GASTROENTEROLOGIA				
10	SERVIÇO DE COLECISTECTOMIA EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	01	50	R\$ 1.444,18	R\$ 72.209,00
11	SERVIÇO DE HEMORROIDECTOMIA EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	01	50	R\$ 663,68	R\$ 33.184,00
12	SERVIÇO DE HERNIOPLASTIA EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	01	50	R\$ 762,38	R\$ 38.119,00
14	SERVIÇO DE HISTERECTOMIA TOTAL EXECUTADA PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	01	50	R\$ 1.119,52	R\$ 55.976,00

#### 4. PRAZO

Contrato com vigência até 31 de dezembro de 2024..

#### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados da seguinte maneira:

A empresa contratada deverá atender os munícipes conforme demanda e agenda previamente marcada em seu consultório particular, atendendo-o em um período de até 1 hora de consulta nos enviando as informações



necessárias dos resultados para anexar ao prontuário do paciente. O atendimento será mediante solicitação por agendamento

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde através do fechamento mensal.

## 7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA(O) CONTRATADA(O)

### 7.1 Item -01- Contratação de pessoa jurídica Prestadora de Serviço de Médico Especialistas para atendimento em Programa da Saúde da Família:

- I. Obter uma história precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas.
- II. Quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, com familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde.
- III. Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;
- IV. em todos os cenários de atendimento (atenção primária, ambulatorial, domiciliar, hospitalar).
- V. Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação.
- VI. Sintetizar dados da anamnese, exame físico e exames subsidiários, definindo as questões de saúde mais relevantes para o paciente.
- VII. Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências.
- VIII. Reconhecer mudanças na evolução do quadro clínico e reformular hipóteses diagnósticas compatíveis.
- IX. Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas.
- X. Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações. Tomar decisões baseadas nos resultados dos testes diagnósticos mais comuns, incluindo, mas não se limitando à bioquímica, hemograma, coagulograma, gasometria, eletrocardiograma, radiografia de tórax, espirometria, sedimento urinário e outros fluidos orgânicos.
- XI. Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades. Tomar decisão baseada em recursos de propedêutica complementares mais complexos.
- XII. Reconhecer situações de urgência e emergência;
- XIII. estar apto a iniciar o cuidado e estabilização do paciente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- XIV. Reconhecer situações nas quais deva procurar por auxílio e supervisão.
- XV. Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado.
- XVI. Adquirir autonomia no manejo das condições clínicas mais prevalentes, nos três níveis de assistência.
- XVII. Estar apto ao manejo inicial de estabilização de pacientes que requeiram cuidados intensivos.
- XVIII. Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde.
- XIX. Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

## **9. DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) empregar pessoal tecnicamente capacitado (registro nos conselhos de classes) e qualificado para a execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- b) – prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- c) – assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) – permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- e) – responder por danos Morais, materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) – não subcontratar outras empresas para executar os serviços aqui descritos;
- g) – responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital;
- h) – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 10. DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) – proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Designar o representante que será o responsável pela Coordenação Geral dos Projetos, no âmbito da prefeitura;
- d) Assegurar o acesso às informações, documentos e dados que se fizerem necessários para a realização dos trabalhos;
- e) Participar de reuniões de trabalho de forma a manter-se permanentemente atualizado sobre o estágio de andamento dos trabalhos bem como eliminar obstáculos e entraves ao seu desenvolvimento e promover o adequado cumprimento dos serviços contratados;
- f) Disponibilizar sala para realização dos trabalhos;
- h) Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à Internet) para os profissionais de saúde, durante a execução do Contrato;
- i) Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamento de compromissos com as unidades administrativas da Prefeitura e de outros órgãos municipais, quando couber;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- b) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- c) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- d) A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## 12. DO VALOR

O valor para execução dos serviços discriminados será de **R\$ 951.411,50** (Novecentos e cinquenta e um reais, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração.

Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRET. MUN. DE SAUDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 5007 – SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2119 – MANUT. DAS ATIV. DE ATENCAO BASICA – PSF

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JUR. 291.50

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 951.411,50

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com o servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a aquisição do serviço acima discriminado.

\_\_\_\_\_  
CLÊNIA MONTEIRO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.670/0001-67, com sede à Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Adelcino Francisco Lopo**, brasileiro, casado, portadora CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal do Araguaia - MT, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Edital de Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 0 1 0 /2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de consultas médicas a serem realizadas nos PSF's .

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Edital de Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Unid	Quant.	Preço Estipulado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia – MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia- MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
- 5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.
- 5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Pontal do Araguaia – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 6.1.3. Designar o representante que será o responsável pela Coordenação Geral dos Projetos, no âmbito da prefeitura;
- 6.1.4. Assegurar o acesso às informações, documentos e dados que se fizerem necessários para a realização dos trabalhos;
- 6.1.5. Participar de reuniões de trabalho de forma a manter-se permanentemente atualizado sobre o estágio de andamento dos trabalhos bem como eliminar obstáculos e entraves ao seu desenvolvimento e promover o adequado cumprimento dos serviços contratados;
- 6.1.6. Disponibilizar sala para realização dos trabalhos;
- 6.1.7. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à Internet) para os profissionais de saúde, durante a execução do Contrato;
- 6.1.8. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamento de compromissos com as unidades administrativas da Prefeitura e de outros órgãos municipais, quando couber;
- 6.1.9. efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 6.2.1. empregar pessoal tecnicamente capacitado (registro nos conselhos de classes) e qualificado para a execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- 6.2.2. prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.2.3. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 6.2.4. permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- 6.2.5. responder por danos Morais, materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2.6. não subcontratar outras empresas para executar os serviços aqui descritos;

6.2.7. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital;

6.2.8. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital;

6.2.9. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Pontal do Araguaia - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Pontal do Araguaia - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pontal do Araguaia - MT, xxx de xxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**

Adelcino Francisco Lopo -  
Prefeito CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF:

xxxxx Por

xxxxx

CREDENCIAD

O

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO para prestação de serviços em assistência a saúde atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saude de Pontal do Araguaia-MT**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 005/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



**ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE  
PREÇOS**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços em assistência a saúde, para a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT pelos preços estipulados na tabela abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante